



CONTRATO N.º 29/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº.539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **JAMIS SILVA BOLANDIN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DAS PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DIVERSIFICADA - AMPAFAD** com endereço situado no Sítio Canaã, Assentamento Santa Rosa, em São José dos Quatro Marcos, inscrito no CNPJ sob n.º 13.232.857/0001-89, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da LEI Nº 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, Credenciamento nº 02/2025, Processo Licitatório nº 333/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:





O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 113.881,81 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

7745 - ASS. MAT. DAS PROD. DA AGRIC. FAM. DIVERS- AMPAFAD						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	089.004.211	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES,	KG	400	13,53	5.412,00
2	089.004.181	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO	KG	15	12,01	180,15
3	030.007.203	ABACAXI - TIPO PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, E COLORAÇÃO	KG	1.300	9,23	11.999,00
4	030.007.004	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA	QUILO	320	6,39	2.044,80
5	030.007.204	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO	KG	80	5,08	406,40
6	089.004.158	ABOBORINHA - BRASILEIRA- BOA QUALIDADE- E COLORAÇÃO UNIFORME- ISENTA DE	KG	80	5,76	460,80
8	030.007.009	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	MACO	350	7,60	2.660,00
9	089.004.273	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO	MACO	310	7,52	2.331,20
11	089.006.056	AMENDOIM - CRU- COM CASCA- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS- SAOS- DE BOA QUALIDADE-	KG	150	16,04	2.406,00
12	030.007.019	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE	KG	120	8,74	1.048,80
13	030.007.018	BANANA - MACÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM	QUILO	520	7,53	3.915,60
14	089.004.275	BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	600	7,84	4.704,00
16	089.005.199	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA,	KG	280	6,80	1.904,00
17	030.007.024	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES	QUILO	275	6,51	1.790,25
21	030.007.038	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO	MAÇO	80	6,29	503,20
22	089.004.152	CENOURA - DE PRIMEIRA-SEM RAMA- FRESCA-COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE	KG	330	6,63	2.187,90
23	089.004.167	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES,	KG	350	6,23	2.180,50
24	089.004.018	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME- FRESCA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE	MAÇO	35	6,14	214,90
26	089.004.076	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	425	17,23	7.322,75
27	030.007.046	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO	MAÇO	300	7,43	2.229,00
30	030.007.065	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE	QUILO	1.200	6,08	7.296,00
31	089.004.229	LIMÃO - TAHITI- DE PRIMEIRA- FRESCO- LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	28	8,70	243,60
32	030.007.148	LIMÃO ROSA	KG	28	5,81	162,68
34	089.004.232	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KG	630	9,66	6.085,80
35	089.004.030	MANDIOCA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME,	KG	240	8,53	2.047,20
38	030.007.091	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	QUILO	1.440	4,90	7.056,00
39	030.007.092	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	QUILO	825	8,81	7.268,25
42	030.007.112	PEPINO - CAIPIRA, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	QUILO	205	7,10	1.455,50
43	089.004.281	PEPINO - JAPONES ORGANICO, PEQUENO JAPONES - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR	KG	320	9,80	3.136,00
51	089.004.282	QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS	KG	340	8,96	3.046,40
54	089.004.007	RUCULA - FRESCO- DE PRIMEIRA- COM RAMA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- FIRME E	MAÇO	0	7,93	0,00
55	089.004.008	SALSA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM	MAÇO	0	6,64	0,00
56	089.004.240	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	KG	1.635	8,54	13.962,90
57	089.004.120	TOMATE - CEREJA- BOA QUALIDADE- GRAUDA- DE POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE	KG	168	14,86	2.496,48
58	030.007.132	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE	QUILO	375	9,93	3.723,75
Valor Total Fornecedor:						113.881,81





CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ORG ÃO	UNI D	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEG ORIA	FON TE
02	06	2702	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.3 0	500
02	06	2702	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.3 0	552
02	06	2703	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	3.3.90.3 0	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	3.3.90.3 0	552
02	06	2704	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	3.3.90.3 0	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	3.3.90.3 0	552
02	06	2705	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	3.3.90.3 0	552
02	06	2705	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	3.3.90.3 0	500
02	06	2705	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	3.3.90.3 0	552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:





O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:





A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato e do gestor de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Fica designada a Sra. **ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES**, portadora do CPF: 101.090.794-85 com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos. Fica designada como Suplente do Contrato a Sra. **ANDREA GOMES LOPES MERINO** portadora do CPF: 951.207.421-49.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:





Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante

Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 19 de Março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos, 19 de Março de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DAS PRODUTORAS DA AGRICULTURA
FAMILIAR DIVERSIFICADA - AMPAFAD
CONTRATADO**

ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES

FISCAL DE CONTRATO





ANDREA GOMES LOPES MERINO
SUPLENTE DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

CPF: 913.686.001-82

MARILEIDE VENTUROLI BRAGA

CPF: 486.999.421-68





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
AA7F8962985B4D72AD6EF43DB354AFD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/AA7F8962985B4D72AD6EF43DB354AFD9>